



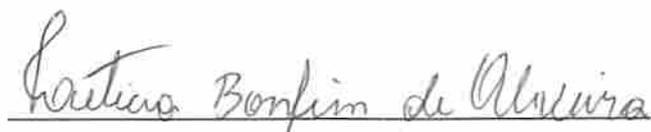
PEDREIRAS/MA  
PROC. 1702004/2022  
FLS. 01  
RUB 02

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CNPJ: 06.184.253/0001.49  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

## TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

Em 17 de fevereiro de 2022, procedeu-se a abertura do **Processo Administrativo nº 1702004/2022**. **OBJETO:** Contratação de uma pessoa física para o fornecimento de salgados variados para eventos de Inauguração das Unidades de Ensino em atendimento a Secretaria Municipal de Educação do Município de Pedreiras – MA. Com este fim e para constar, eu, **Leticia Bonfim de Oliveira**, lavrei o presente termo que vai por mim assinado.

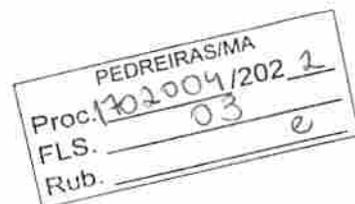
Pedreiras - MA, 17 de fevereiro de 2022



**Leticia Bonfim de Oliveira**

**Setor de Protocolo**





**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**CNPJ: 06.184.253/0001-49**

**Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>**

/

Maria do Amparo Santos Albuquerque  
Secretária Municipal de Educação

Nesta.

**DESPACHO**

Em resposta à solicitação desta Secretaria Municipal de Educação, estamos encaminhando em anexo, Relatório de pesquisa de preços, juntamente com o custo médio estimado, realizada com prestadores de serviços, para comprovação de preço praticado no mercado, objetivando Contratação de uma pessoa física para o fornecimento de salgados variados para eventos de Inauguração das Unidades de Ensino em atendimento a Secretaria Municipal de Educação do Município de Pedreiras – MA.

Pedreiras - MA em 18 de fevereiro de 2022.

Lucas Ribeiro Oliveira  
Diretor do Departamento de Compras



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
CNPJ: 06.184.253/0001-49  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA
Proc. 1702004/2022
FLS. 04
Rub. 2

### PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO

**OBJETO:** Contratação de uma pessoa física para o fornecimento de salgados variados para eventos de Inauguração das Unidades de Ensino em atendimento a Secretaria Municipal de Educação do Município de Pedreiras – MA.

Solicitamos a colaboração dessa empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha em anexo à próprio punho (preços unitários e totais) ou elaboradas e impressas por qualquer processo eletrônico e entregar com o máximo de urgência possível, no Setor de Compras, Serviços e Protocolo desta Prefeitura Municipal, com sede à Rua Zeca Branco n.º 134, Bairro- Mutirão – CEP 65.725-000 – Pedreiras/MA, em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas).

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção de “planilha de preços de mercado” e servirão para verificação da modalidade de licitação cabível.

Encaminhamos em anexo a planilha com os quantitativos e especificações dos produtos/serviços que deverão ser cotados.

Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

Pedreiras- MA, 18 de fevereiro de 2022.

  
Lucas Ribeiro Oliveira  
Chefe do setor de compras

<b>PROTOCOLO DE ENTREGA DA SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS</b>
PESSOA FISICA: JUBNEIDE DA SILVA CARVALHO
ENDEREÇO: RUA SANTO ANTONIO, 05
BAIRRO: LOTEAMENTO SAO JOSE CIDADE: TRIZIDELA VALE UF: MA
CEP: 65.727-000
CNPJ:

Recebi em 18/02/2022 a SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS emitida em 18 de fevereiro de 2022 para fornecimento de preços.

  
Assinatura do responsável da empresa  
Carimbo da empresa

Av. Zeca Branco, nº 134, CEP: 65.725-000, Mutirão – Pedreiras/MA,  
e-mail: [compras@pedreiras.ma.gov.br](mailto:compras@pedreiras.ma.gov.br)



PEDREIRAS/MA  
Proc. 1702004/2022  
FLS. 03  
Rub. \_\_\_\_\_

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
CNPJ: 06.184.253/0001-49  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

### PLANILHA COM QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES

**Objeto:** Contratação de uma pessoa física para o fornecimento de salgados variados para eventos de Inauguração das Unidades de Ensino em atendimento a Secretaria Municipal de Educação do Município de Pedreiras – MA.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
1	Salgados: <i>kibe frito, coxinha frita, pastel frito, cartucho frito, sanduíches diversos recheios</i>	Cento	324	45,00	14.580,00

Prazo de validade desta pesquisa: ( ) 30 dias; ( ) 60 dias; ( ) 90 dias; ( ) \_\_\_\_\_ dias.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

*Iranide da Silva Carvalho*

Assinatura do responsável

Carimbo da empresa



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
CNPJ: 06.184.253/0001-49  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1302004/202 2
FLS.	06
Rub.	

### PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO

**OBJETO:** Contratação de uma pessoa física para o fornecimento de salgados variados para eventos de Inauguração das Unidades de Ensino em atendimento a Secretaria Municipal de Educação do Município de Pedreiras – MA.

Solicitamos a colaboração dessa empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha em anexo à próprio punho (preços unitários e totais) ou elaboradas e impressas por qualquer processo eletrônico e entregar com o máximo de urgência possível, no Setor de Compras, Serviços e Protocolo desta Prefeitura Municipal, com sede à Rua Zeca Branco n.º 134, Bairro- Mutirão – CEP 65.725-000 – Pedreiras/MA, em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas).

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção de “planilha de preços de mercado” e servirão para verificação da modalidade de licitação cabível.

Encaminhamos em anexo a planilha com os quantitativos e especificações dos produtos/serviços que deverão ser cotados.

Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

Pedreiras- MA, 18 de fevereiro de 2022.

*Lucas Ribeiro Oliveira*  
Lucas Ribeiro Oliveira  
Chefe do setor de compras

#### PROTOCOLO DE ENTREGA DA SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS

PESSOA FISICA:	<i>Sandra Almeida Silva</i>		
ENDEREÇO:	<i>Rua da Cerâmica, 235</i>		
BAIRRO:	<i>Sto Antonio Oliveira</i>	CIDADE:	<i>Trizidela do Vale</i> UF: <i>MA</i>
CEP:	<i>65.727-000</i>		
CNPJ:			

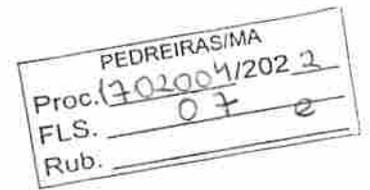
Recebi em 18 / 02 / 22 a SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS emitida em 18 de fevereiro de 2022 para fornecimento de preços.

*Sandra Almeida da Silva*  
Assinatura do responsável da empresa  
Carimbo da empresa

Av. Zeca Branco, nº 134, CEP: 65.725-000, Mutirão – Pedreiras/MA,  
e-mail: [compras@pedreiras.ma.gov.br](mailto:compras@pedreiras.ma.gov.br)



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
CNPJ: 06.184.253/0001-49  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>



### PLANILHA COM QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES

**Objeto:** Contratação de uma pessoa física para o fornecimento de salgados variados para eventos de Inauguração das Unidades de Ensino em atendimento a Secretaria Municipal de Educação do Município de Pedreiras – MA.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
1	Salgados: <i>kibe frito, coxinha frita, pastel frito, cartucho frito, sanduiches diversos recheios</i>	Cento	324	48	15.552,00

Prazo de validade desta pesquisa: ( ) 30 dias; ( ) 60 dias; ( ) 90 dias; ( ) \_\_\_\_\_ dias.

18 / 102 de 2022 / 1

*Sandra Almeida da Silva*

Assinatura do responsável

Carimbo da empresa



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CNPJ: 06.184.253/0001-49

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO

**OBJETO:** Contratação de uma pessoa física para o fornecimento de salgados variados para eventos de Inauguração das Unidades de Ensino em atendimento a Secretaria Municipal de Educação do Município de Pedreiras – MA.

Solicitamos a colaboração dessa empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha em anexo à próprio punho (preços unitários e totais) ou elaboradas e impressas por qualquer processo eletrônico e entregar com o máximo de urgência possível, no Setor de Compras, Serviços e Protocolo desta Prefeitura Municipal, com sede à Rua Zeca Branco n.º 134, Bairro- Mutirão – CEP 65.725-000 – Pedreiras/MA, em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas).

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção de “planilha de preços de mercado” e servirão para verificação da modalidade de licitação cabível.

Encaminhamos em anexo a planilha com os quantitativos e especificações dos produtos/serviços que deverão ser cotados.

Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

Pedreiras- MA, 18 de fevereiro de 2022.

**Lucas Ribeiro Oliveira**

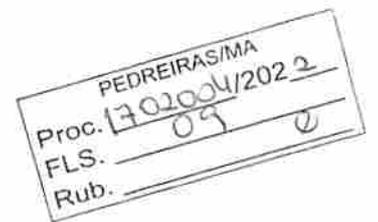
Chefe do setor de compras

PROTOCOLO DE ENTREGA DA SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS		
PESSOA FISICA:	M. TEÓFILO RIOS ANTONIO	
ENDEREÇO:	RUA MANECO REBO, 1207	
BAIRRO:	CENTRO	CIDADE: PEDREIRAS UF: MA
CEP:	65-725-000	
CNPJ:	35.282.926/0001-60	

Recebi em 18/02/2022 a SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS emitida em 18 de fevereiro de 2022 para fornecimento de preços.

Assinatura do responsável da empresa

Carimbo da empresa



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
CNPJ: 06.184.253/0001-49  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PLANILHA COM QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES

**Objeto:** Contratação de uma pessoa física para o fornecimento de salgados variados para eventos de Inauguração das Unidades de Ensino em atendimento a Secretaria Municipal de Educação do Município de Pedreiras – MA.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
1	Salgados: <i>kibe frito, coxinha frita, pastel frito, cartucho frito</i> , sanduiches com diversos recheios	Cento	324	50,00	16.200,00

Prazo de validade desta pesquisa: ( ) 30 dias; () 60 dias; ( ) 90 dias; ( ) \_\_\_\_\_ dias.

Pedreiras \_\_\_\_\_ 19 de FEVEREIRO 2022

Assinatura do responsável  
Carimbo da empresa

## PROPOSTA DE PREÇOS

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1302004/2022
FLS.	10
Rub.	2

**NOME:** Ivaneide da Silva Carvalho

**CPF:** 217.380.018-30

**ENDEREÇO:** Rua Santo Antonio, 05 Quadra 05 – Loteamento São José

**CEP:** 65-727000 – Trizidela do Vale- Ma

**VALOR PROPOSTA:** R\$ 14.580,00 (quatorze mil quinhentos e oitenta reais)

**OBJETO:** Fornecimento de salgados variados para eventos de Inauguração das Unidades de Ensino em atendimento a Secretaria Municipal de Educação

ITEM	DISCRIMNAÇÃO	UND	QTDE	V.UNIT	VALOR
1	Salgados: <i>kibe frito, coxinha frita, pastel frito, cartucho frito</i> , sanduiches diversos recheios	Cento	324	45	14.580,00

Prazo validade proposta: 60 dias

Trizidela do Vale (MA), 18 de fevereiro de 2022

*Ivaneide da Silva Carvalho*

**Ivaneide da Silva Carvalho**

CPF: 217.380.018-30

## Proposta de Preços

Nome: Sandra Almeida da Silva

CPF: 849.351.201-63

Endereço: Rua da Cerâmica, 235 – Santo Antonio dos Oliveiras

CEP: 65-727000 – Trizidela Do Vale- Ma

**Objeto:** Contratação de uma pessoa física para o fornecimento de salgados variados para eventos de Inauguração das Unidades de Ensino em atendimento a Secretaria Municipal de Educação do Município de Pedreiras – MA.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
1	Salgados: <i>kibe frito, coxinha frita, pastel frito, cartucho frito</i> , sanduiches diversos recheios	Cento	324	48,00	15.552,00

Valor R\$: 15.552,00 (Quinze mil quinhentos e cinquenta e dois reais)

Prazo validade proposta: 60 dias

Trizidela do Vale (MA), 18 de fevereiro de 2022

**SANDRA ALMEIDA DA SILVA**

CPF: 849.351.201-63

*Sandra Almeida da Silva*

PEDREIRAS/MA  
Proc. 1701004/2022  
FLS. 12  
Rub. 2

## PROPOSTA DE PREÇOS

**NOME:** M. TEÓFILO RIOS ANTONIO

**CNPJ:** 35.782.926/0001-60

**ENDEREÇO:** Rua Maneco Rêgo, 1207 – Centro

**CEP:** 65.725.000 – Pedreiras – MA.

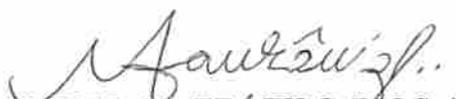
**VALOR PROPOSTA:** 16.200,00 – (dezesesseis mil e duzentos reais)

**OBJETO:** Fornecimento de salgados variados para eventos de Inauguração das Unidades de Ensino em atendimento a Secretaria Municipal de Educação do Município de Pedreiras – MA.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
01	Salgados: <i>kibe frito, coxinha frita, pastel frito, cartucho frito, sanduiches com diversos recheios</i>	Cento	324	50,00	16.200,00

Prazo da Proposta: 60 dias

Pedreiras- MA, 18 de fevereiro de 2022.

  
**NOME:** M. TEÓFILO RIOS ANTONIO  
**CNPJ:** 35.782.926/0001-60



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CNPJ: 06.184.253/0001-49

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

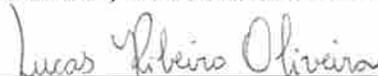
MAPA DE APURAÇÃO DO MENOR PREÇO ENTRE AS PESQUISAS REALIZADAS PARA COMPOSIÇÃO DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA BASEADA EM PREÇO DE MERCADO

**Objeto:** Contratação de uma pessoa física para o fornecimento de salgados variados para eventos de Inauguração das Unidades de Ensino em atendimento a Secretaria Municipal de Educação do Município de Pedreiras – MA.

				Ivaneide da Silva Carvalho – CPF: 217.380.018-30		FIX Consultoria e Serviços LTDA				PREÇO MÉDIO	
Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total
1	Salgados: <i>kibe frito, coxinha frita, pastel frito, cartucho frito, sanduiches com diversos recheios</i>	cento	324	R\$ 45,00	R\$ 14.580,00	R\$ 48,00	R\$ 15.552,00	R\$ 50,00	16.200,00	R\$ 47,66	R\$ 15.441,84
					R\$ 14.580,00		R\$ 15.552,00		R\$ 16.200,00		R\$ 15.441,84

Valor Total Estimado: R\$ 15.441,84 (quinze mil, quatrocentos quarenta e um reais e oitenta e quatro centavos).

Pedreiras/MA, 18 de fevereiro de 2022.

  
Lucas Ribeiro Oliveira  
Chefe do setor de compras





PEDREIRAS/MA  
PROC. 1702004/2022  
FLS. 14  
RUB. e

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
CNPJ: 06.184.253/0001.49  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

Pedreiras- MA, 21 de fevereiro de 2022.

**Ao Setor de Contabilidade**

**Prefeitura Municipal de Pedreiras- MA**

Prezados,

Venho por intermédio deste, solicitar de Vossa Senhoria informações a respeito de Dotação Orçamentária e Impacto Financeiro suficiente para contratação de uma pessoa física para o fornecimento de salgados variados para eventos de Inauguração das Unidades de Ensino em atendimento a Secretaria Municipal de Educação do Município de Pedreiras – MA., cujo valor global R\$ 15.441,84 (quinze mil, quatrocentos quarenta e um reais e oitenta e quatro centavos), para o exercício de 2022.

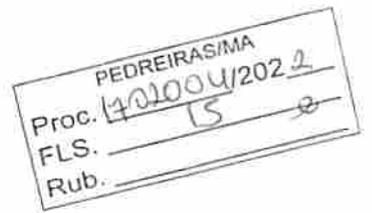
Na expectativa da atenção deste Setor, no sentido de atender a nossa solicitação continuamos à disposição, reiterando-lhe os protestos de elevada estima e distinta consideração, com nossos cordiais cumprimentos.

Atenciosamente,

  
Maria do Amparo dos Santos Albuquerque  
Secretária Municipal de Educação



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
CNPJ Nº 06.184.253/0001-49



À  
Secretaria Municipal de Educação  
NESTA

Conforme solicitação da Secretária Municipal de Educação, informamos que existe disponibilidade orçamentária para contratação de pessoa física para o fornecimento de salgados variados para eventos de Inauguração das Unidades de Ensino, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Pedreiras – MA, conforme rubrica abaixo:

ORGÃO: 02 Poder Executivo

UNIDADE GESTORA: 0205 Secretaria Municipal de Educação

PROJETO/ATIVIDADE: 12 122 0002 2.017 Gestão da Secretaria Municipal de Educação

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.36.00 Outros serviços de terceiros pessoa física

Setor Contábil de Pedreiras – MA, em 21 de fevereiro de 2022.

Atenciosamente.

**Francisca Beatriz Franco Silva Viana**

Contadora

CRC: MA – 014286/O-9 – Portaria nº33/2021 - GP



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
CNPJ Nº 06.184.253/0001-49

Rub.	
FLS.	
Proc.	1202
PEDREIRAS/MA	

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1202 2
FLS.	16
Rub.	e

## DECLARAÇÃO DE DOTAÇÃO E ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

Declaro, conforme o inciso I e § 1º artigo 16 da Lei Complementar nº 101 de 04 de Maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, e Lei Orçamentária Anual nº1521/2021 de 23 de Novembro de 2021, a Dotação e Estimativa de Impacto Orçamentário-Financeiro da contratação pretendida sobre a previsão de despesas para o exercício de 2022 em que ocorrerá o processo licitatório, tendo como objeto a contratação de pessoa física para o fornecimento de salgados variados para eventos de Inauguração das Unidades de Ensino, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Pedreiras – MA, conforme o desdobramento orçamentário abaixo:

ORGÃO: 02 Poder Executivo

UNIDADE GESTORA: 0205 Secretaria Municipal de Educação

PROJETO/ATIVIDADE: 12 122 0002 2.017 Gestão da Secretaria Municipal de Educação

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.36.00 Outros serviços de terceiros pessoa física

Valor da despesa: **R\$ 15.441,84**

Fonte de Recursos: 1500000000 – Recursos não vinculados de Impostos

Origem dos Recursos: Despesa fixada

Orçamento Municipal: R\$ 129.800.000,00

Impacto Orçamentário: 0,0118%

Orçamento da Secretaria Municipal de Educação: R\$ 1.720.250,80

Impacto Orçamentário: 0,9126%

Conforme análise verificou-se que o percentual de comprometimento orçamentário-financeiro é de 0,0120% do Orçamento Municipal e sobre a Secretaria Municipal de Educação corresponde a 0,8976%.

Declaramos que a referida despesa não causará impacto orçamentário nos dois exercícios subsequentes.

**SETOR CONTÁBIL DE PEDREIRAS - MA, EM 21 DE FEVEREIRO DE 2022.**

Atenciosamente.

**Francisca Beatriz Franco Silva Viana**  
Contadora

CRC: MA – 014286/O-9 – Portaria nº33/2021 - GP



PEDREIRAS/MA  
PROC. 1702004/2022

FLS. \_\_\_\_\_  
RUB. \_\_\_\_\_

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**CNPJ: 06.184.253/0001.49**  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

## **DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTARIA E FINANCEIRA**

**(Inciso II, Art. 16, da Lei Complementar nº 101/2000)**

**OBJETO:** Contratação de uma pessoa física para o fornecimento de salgados variados para eventos de Inauguração das Unidades de Ensino em atendimento a Secretaria Municipal de Educação do Município de Pedreiras – MA. Na qualidade de ordenador de despesa, declaro, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequações orçamentaria e financeira com a Lei Orçamentaria Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentaria (LDO) para exercício de 2022

Pedreiras - MA, 21 de fevereiro de 2022.

  
Maria do Amparo dos Santos Albuquerque  
Secretária Municipal de Educação



PEDREIRAS/MA  
PROC. 1702004/2022

FLS. \_\_\_\_\_  
RUB. \_\_\_\_\_

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**CNPJ: 06.184.253/0001.49**  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

### DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Eu, Maria do Amparo dos Santos Albuquerque, Secretária Municipal de Educação, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do Art. 16 da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, **DECLARO** existir adequação orçamentária e financeira para atender o presente objeto é contratação de uma pessoa física para o fornecimento de salgados variados para eventos de Inauguração das Unidades de Ensino em atendimento a Secretaria Municipal de Educação do Município de Pedreiras – MA., cujas despesas serão empenhadas nas Dotações Orçamentárias para o exercício de 2022:

ORGÃO: 02 Poder Executivo

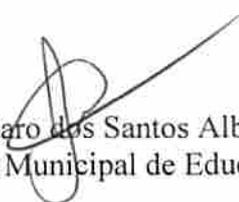
UNIDADE GESTORA: 0205 Sec. Mun. de Educação

PROJETO/ATIVIDADE: 12 122 0002 2.017: Gestão da Secretaria Municipal de Educação

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.36.00 Outros serv. de terc. Pessoa física

As referidas despesas estão adequadas a Lei Orçamentária Anual, compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias. Atribui-se um custo estimado anual de R\$ 15.441,84 (quinze mil, quatrocentos quarenta e um reais e oitenta e quatro centavos).

Pedreiras - MA, 21 de fevereiro de 2022.

  
Maria do Amparo dos Santos Albuquerque  
Secretária Municipal de Educação



PEDREIRAS/MA  
PROC. 1702004/2022  
FLS. 19  
RUB. 0

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**CNPJ: 06.184.253/0001.49**  
**Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>**

Pedreiras (MA), 22 de fevereiro de 2022.

A Senhora.

Ivaneide da Silva Carvalho

CPF nº 217.380.018-30

Endereço: Rua Santo Antônio Nº 05, Quadra, 05 – Loteamento São Jose

CIDADE: Trezidela do Vale - MA

CEP: 65.725-000

**ASSUNTO: REFERENTE À DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Prezada Senhora,

Solicitamos que envie em nome da Secretaria Municipal de Educação do município de Pedreiras/MA, documento de habilitação para fornecimento de salgados variados para eventos de Inauguração das Unidades de Ensino em atendimento a Secretaria Municipal de Educação do Município de Pedreiras – MA.

Solicitamos os seguintes documentos de habilitação:

- Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (Internet);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (Internet);
- Certidão Negativa de Débito Estadual (Internet);
- Certidão Negativa de Dívida Ativa Estadual (Internet);
- Certidão Negativa de Débito Municipal;
- Dados Bancários;
- Documentos Pessoais

Atenciosamente,

  
Maria do Amparo dos Santos Albuquerque  
Secretária Municipal de Educação

RECEBIDO EM 22 / 02 /2022.

RESPONSÁVEL: Ivaneide da Silva Carvalho

Assinatura

PROPOSTA DE PREÇOS

PEDREIRAS/MA  
Proc. 700004/2022  
FLS. 20  
Rub. e

NOME: Ivaneide da Silva Carvalho

CPF: 217.380.018-30

ENDEREÇO: Rua Santo Antonio, 05 Quadra 05 – Loteamento São José

CEP: 65-727000 – Trizidela do Vale- Ma

VALOR PROPOSTA: R\$ 14.580,00 (quatorze mil quinhentos e oitenta reais)

OBJETO: Fornecimento de salgados variados para eventos de Inauguração das Unidades de Ensino em atendimento a Secretaria Municipal de Educação

ITEM	DISCRIMNAÇÃO	UND	QTDE	V.UNIT	VALOR
1	Salgados: <i>kibe frito, coxinha frita, pastel frito, cartucho frito, sanduiches diversos</i> recheios	Cento	324	45	14.580,00

**Dados bancário:**

Banco: Caixa Econômica Federal

Agencia: 0767

Op: 013

Conta: 00073292-6

Titular: Ivaneide Rodrigues da Silva

Prazo validade proposta: 60 dias

Trizidela do Vale (MA), 22 de fevereiro de 2022

*Ivaneide da Silva Carvalho*

Ivaneide da Silva Carvalho

CPF: 217.380.018-30



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

	PEDREIRAS/MA
Proc.	1702004/2022
FLS.	21
Rub.	0

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **IVANEIDE DA SILVA CARVALHO**  
CPF: **217.380.018-30**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:06:59 do dia 04/02/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/08/2022.

Código de controle da certidão: **1B64.3879.AD32.A585**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PEDREIRAS/MA	
Proc.	17 02001/2023
FLS.	22
Rub.	e

## GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 014246/22

Data da Certidão: 04/02/2022 11:13:14

CPF/CNPJ 21738001830 NÃO INSCRITO NO CADASTRO DE  
CONTRIBUENTES DO ICMS DO ESTADO MARANHÃO.

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 04/06/2022.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:  
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**



PEDREIRAS/MA	
Proc.	1702004/2022
FLS.	23
Rub.	

**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA**

Nº Certidão: 008307/22

Data da Certidão: 04/02/2022 11:14:14

CPF/CNPJ CONSULTADO: 21738001830

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156 da lei nº 2.231 de 29/12/1962, substanciado pelos, 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 04/06/2022.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:  
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1

Proc.	7010042023
FLS.	14
Rub.	e

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: IVANEIDE DA SILVA CARVALHO

CPF: 217.380.018-30

Certidão nº: 6431386/2022

Expedição: 23/02/2022, às 11:57:13

Validade: 22/08/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **IVANEIDE DA SILVA CARVALHO**, inscrito(a) no CPF sob o nº 217.380.018-30, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Classificação: Resid. Baixa Renda		Tipo de Fornecedor: MONOFÁSICO	
Tensão Nominal Disp: 220 V Lim Min: 202 V Lim Max: 231 V			
IVANEIDE DA SILVA CARVALHO INSTALAÇÃO: 42280879 CPF: *** 380 01-** R. STO ANTONIO, 5, QDRA 1 LOT SAO JOSE CEP: 65727-000 TRIZIDELA - TRIZIDELA DO VALE - MA.			
Parceiro de Negócio		45214877	
Conta Contrato		42280879	
Conta Mês	Vencimento	Total a Pagar	
01/2022	27/01/2022	R\$ 75,73	

Tarifa Social de Energia Elétrica criada pela Lei 10.438/02				
Data das Leituras	Leitura Anterior	Leitura Atual	Nº de Dias	Proxima Leitura
	22/12/2021	20/01/2022	29	17/02/2022
Conta de Energia Elétrica (Nota Fiscal) Série B: 001905610				
Nº da Fatura: 0202201001905610   CPOP: 5256/AA				
DATA DE EMISSÃO: 20/01/2022				

**INFORMAÇÕES PARA O CLIENTE**

\* BENEF. TAR. SOCIAL RES 1000/21 R\$ 28,81

Itens de Fatura	Quant.	Preço Unit (R\$) com Tributos	Tarifa Unit. (R\$)	PIS/COFINS (R\$)	ICMS (R\$)	Valor (R\$)	Tributo	Base (R\$)	Alíquota (%)	Valor (R\$)
Consumo (kWh)	30	0,275000	0,209485	0,33	1,65	8,25	ICMS	83,45	20,0000	16,69
Consumo (kWh)	70	0,472288	0,359092	1,32	6,61	33,06	PIS	66,76	0,8881	2,60
Consumo (kWh)	6	0,706667	0,538823	0,17	0,80	4,24	COFINS	66,76	4,0908	2,73
Benefício Tarifário Bruto				1,51	7,58	37,90				

ITENS FINANCEIROS	Valor (R\$)
Benefício Tarifário Líquido	28,81
Cip-Ilum Pub Pref Munic	18,11
Multa	1,84
Correção Monetária	0,19
Juros	0,95

CONSUMO kWh	Valor (R\$)
JAN/21	116
FEV/21	115
MAR/21	141
ABR/21	135
MAI/21	136
JUN/21	131
JUL/21	121
AGO/21	120
SET/21	158
OUT/21	145
NOV/21	147
DEZ/21	145
JAN/22	106

Medidor	Grandeza	Posto Horário	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const. Medidor	Consumo
10593718643	Consumo	ATIVO TOTAL	7.098	7.204	1,00	106 kWh

Reservada ao Fisco		
4C73 4E1A E4EF B167 EA24 D300 D1E2 378C		
Resolução ANEEL	Apresentação	Nº do Programa Social
2025/21	20/01/2022	1627092939-

**REAVISO DE VENCIMENTO**

Até a emissão desta conta não foi identificado o pagamento do(s) débito(s) ao lado. O não pagamento até 28/01/2022 acarretará na suspensão do fornecimento de energia elétrica, de acordo com a REN ANEEL 414/2010 art. 172 e lei 9.387/95, art. 6º § 3, inclusão no SPC/SERASA e outras medidas de cobrança. Além do(s) débito(s) citados, caso haja suspensão de energia, a religação será condicionada à quitação das outras faturas vencidas da unidade consumidora. Caso já tenha efetuado o (s) pagamento (s), favor dirigir-se a Agência de Atendimento da Equatorial Maranhão mais próxima para regularizar a situação.

DEBÍTOS ANTERIORES:	MÊS/ANO	VALOR
	12/2021	112,33



**REAVISO DE VENCIMENTO**

\* Clique em nosso site para atualizar em tempo real sua situação de tarifa.

**CENTRAL DE ATENDIMENTO**  
**LIGUE GRÁTIS 116**  
ATENÇÃO: NÃO DEIXE O 116 SEM ATENDIMENTO

Central de atendimento para o cliente em tempo real. Disponível em: 116 Equatorial, MA. Horário de atendimento: 08h às 18h, de segunda a sexta-feira.

**Endereço:** Equatorial: 0800 226 9803  
Rua do Galvão do Comércio, 1000 - Centro - São Luís - MA - 65.010-000

**Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL): 187**  
Rua do Galvão do Comércio, 1000 - Centro - São Luís - MA - 65.010-000

**DIRETOS:**  
 1. Débito decorrente do não pagamento de fatura de distribuição e do pagamento da associação dos beneficiários (DE, FIC, OMA e DER) a qualquer tempo.  
 2. Débito decorrente do não pagamento de energia elétrica, caso haja suspensão da tarifa de consumo individualizado e unidade consumidora suscetível a suspensão.

<b>BANCO DO BRASIL</b>		001-9 00190.00009 03373.382245 50139.245174 3 00000000007573		Pague através do PIX. É mais facilidade pra você.	
LOCAL DE PAGAMENTO: PAGÁVEL PREFERENCIALMENTE NO BANCO DO BRASIL				VENCIMENTO: 27/01/2022	
BENEFICIÁRIO: EQUATORIAL MARANHÃO DISTRIB. DE ENERGIA S.A.		INSTALAÇÃO: 42280879		AGÊNCIA/CÓDIGO BENEFICIÁRIO	
DATA DOCUMENTO: 20/01/2022	NÚMERO DE REFERÊNCIA: 0202201001905610	ESPECIE DOCUMENTO: DM	ACEITE: N	DATA PROCESSAMENTO: 20/01/2022	MOSSO/NÚMERO: 33733822450139245
USO DO BANCO: 17	CARTeira: 17	ESPECIE MOEDA: R\$	QUANTIDADE: 1	VALOR: 75,73	(*) VALOR DO CANCELAMENTO
INFORMAÇÕES DE RESPONSABILIDADE DO BENEFICIÁRIO: PAGÁVEL EM TODAS AS INSTITUIÇÕES BANCÁRIAS EM CASO DE ATRASO, MULTAS, JUROS E CORREÇÃO SERÃO COBRADOS NA PRÓXIMA FATURA.				(**) OUTRAS DEDUÇÕES	
NOME DO PAGADOR/CPF/CNPJ/ENDEREÇO: IVANEIDE DA SILVA CARVALHO 217 380 018-30				(***) MULTA	
				(***) OUTROS ACRÉSCIMOS	
				(***) VALOR COBRADO	

		
Ficha de Compensação		

PEDREIRAS/MA  
Proc. 1702001202 2  
FLS. 26  
Rub. e

DE IN° 7.116 DE 29 DE AGOSTO DE 1964

CNP 21736001830 DM  
REGISTRO GERAL 000061084896-5 DATA DE EXPEDIÇÃO 08/09/2020 VIA-02 P-018  
RECIBINDO CIVIL, CASAM, N 3265 FLS. 241 V LIV 37 ESPERANTINÓPOLIS MA 2 OFC

ILUSTOR / ZONA / SEC CTR / SERIE / UF  
0323451511200080028 35014 700013/MA  
NIS / PAS / PASSER IDENTIDADE PROFISSIONAL

CENT. MILITAN

CARR 708702145967190

VALDA EM TODO O TERITÓRIO NACIONAL

PEDREIRAS/MA  
Proc. 170.2004202 1  
FLS. 27 e  
Rub. \_\_\_\_\_

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA PÚBLICA  
PROTEÇÃO CÍVIL E POLÍCIA CÍVIL  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

NOME IVANEIDE DA SILVA CARVALHO



TIPO DE TÍTULO MANOEL VIEIRA DA SILVA E RITA RODRIGUES DA SILVA

DATA DE EMISSÃO 28/08/1980

CARTELA EXPEDIDORA SSP/MA

NATURA TITULO ESPERANTINOPOLIS - MA

Assinatura do Titular

CARTEIRA DE IDENTIDADE



PEDREIRAS/MA  
Proc. 1702004202 2  
FLS. 28  
Rub. e



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CNPJ: 06.184.253/0001.49  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

1.1. Contratação de uma pessoa física para o fornecimento de salgados variados para eventos de Inauguração das Unidades de Ensino em atendimento a Secretaria Municipal de Educação do Município de Pedreiras – MA.

### 2. JUSTIFICATIVA

2.1. Em observância à administração, tem importância para a capacitação/atualização dos atos em que se verifique a dispensa de licitações são atos que fogem ao princípio constitucional da obrigatoriedade de licitação, consagrando-se como exceções a este princípio. Assim, este tipo de ato trata-se de ato discricionário, mas que devido a sua importância e necessidade extrema de idoneidade, se submete ao crivo de devida Justificativa que ateste o referido ato.

No caso em questão se verifica a análise dos incisos II e III, do parágrafo único, do art. 26 da Lei 8.666/93. Inobstante o fato da presente contratação estar dentro dos limites estabelecidos no art. 24, II da Lei 8.666/93, alterado pelo Decreto Federal 9.412/2018, o que justifica a contratação direta, vale tecer alguns comentários a despeito de eventual fragmentação de despesa, o que ensejaria afronta a Lei de Licitações. Aquela, para ser oferecida com qualidade e eficiência que exige a máquina administrativa

### VALOR E ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. O valor total estimado para aquisição do objeto do presente Termo de Referência é de R\$ 15.441,84 (quinze mil, quatrocentos quarenta e um reais e oitenta e quatro centavos).

### 4. PLANILHA DE QUANTITATIVOS E VALORES

ITEM	DESCRIÇÃO DE PRODUTOS/SERVIÇOS	UND.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Salgados: <i>kibe frito, coxinha frita, pastel frito, cartucho frito, sanduiches com diversos recheios</i>	cento	324	47,66	15.441,84

### 5. FORMA DE CONTRATAÇÃO

5.1. A Contratação será realizada por meio de Dispensa de Licitação com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93, Art. 24, Inciso II/93 e o Decreto Federal 9.412/2018.

### 6. FORMA DE PAGAMENTO:

6.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os respectivos preços unitários, discriminados na planilha constante neste Termo de Referência:



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**CNPJ: 06.184.253/0001.49**

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

**6.2 PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Os documentos fiscais referentes a fornecimento deverão ser emitidos até o último dia do mês referente à entrega dos produtos e entregues até o 3º dia útil, após a data de emissão da Nota Fiscal, na Secretaria municipal de Finanças do município de Pedreiras/MA - MA, situada na Avenida Zeca Branco n.º 134, Bairro-Mutirão - CEP 65.725-000 - Pedreiras/MA, acompanhados das certidões negativas atualizadas dos Tributos Federais, Estaduais, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão Municipal.

**6.3 PARÁGRAFO SEGUNDO:** O descumprimento do prazo limite para emissão e a entrega dos documentos fiscais, a que se refere o PARÁGRAFO PRIMEIRO, altera automaticamente a condição de pagamento original, que passa a ser de 30 dias fora o mês de emissão do documento fiscal.

**6.4 PARÁGRAFO TERCEIRO:** A ausência da apresentação das certidões mencionadas no PARÁGRAFO PRIMEIRO ensejará a retenção do valor do pagamento da parcela devida, que só poderá ser realizado mediante a regularização da falta.

**6.5 PARÁGRAFO QUARTO:** Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

**7. DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.**

**7.1** O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

**7.2 PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A execução do contrato será acompanhada pelo “Gestor do Contrato”, a quem caberá a responsabilidade pela fiscalização desta execução e pelo atestado de conformidade dos bens e serviços entregues para que se processe o pagamento.

**7.3 PARÁGRAFO SEGUNDO:** O representante da CONTRATANTE, sob pena de ser responsabilizado administrativamente, anotará em registro próprio, através do Relatório de Execução de Serviço as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, deverá comunicar imediatamente o fato ao seu superior administrativo, para ratificação.

**7.4 PARÁGRAFO TERCEIRO:** A CONTRATADA declara aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção e controle adotados para fins de fiscalização pela CONTRATANTE, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações, por escrito se solicitado, julgados necessários ao bom desempenho contratual.



PEDREIRAS/MA  
PROC. 1702004/2022  
FLS. 31  
RUB. eu

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**CNPJ: 06.184.253/0001.49**

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

7.6 PARÁGRAFO QUARTO: A instituição e a atuação da fiscalização dos materiais, objeto do contrato não exclui ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA de de manter fiscalização própria.

### 8. DESPESA ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes desta dispensa de licitação correrão à conta de recursos consignados no Orçamento da Secretaria Municipal de Educação, cujos programas de trabalho e a categoria econômica constarão quando da emissão da respectiva Nota de Empenho, conforme especificados abaixo:

ORGÃO: 02 Poder Executivo

UNIDADE GESTORA: 0205 Sec. Mun. de Educação

PROJETO/ATIVIDADE: 12 122 0002 2.017: Gestão da Secretaria Municipal de Educação

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.36.00 Outros serv. de terc. Pessoa física

À vista das informações contidas nestes autos e com observância as normas vigentes, APROVO o presente Termo de Referência e AUTORIZO a continuidade dos tramites legais para a realização da Dispensa.

Pedreiras - MA, 25 de fevereiro de 2022.

  
Maria do Amparo dos Santos Albuquerque  
Secretária Municipal de Educação



PEDREIRAS/MA  
PROC. 1702004/2022  
FLS. 32  
RUB. e

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
CNPJ: 06.184.253/0001.49  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

**JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO DIRETA MEDIANTE  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Art. 24 da LEI FEDERAL 8.666/93.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1702004/2022**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**OBJETO:** Contratação de uma pessoa física para o fornecimento de salgados variados para eventos de Inauguração das Unidades de Ensino em atendimento a Secretaria Municipal de Educação do Município de Pedreiras – MA.

**I - DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

Em observância à administração, tem importância para a capacitação/atualização dos atos em que se verifique a dispensa de licitações são atos que fogem ao princípio constitucional da obrigatoriedade de licitação, consagrando-se como exceções a este princípio. Assim, este tipo de ato trata-se de ato discricionário, mas que devido a sua importância e necessidade extrema de idoneidade, se submete ao crivo de devida Justificativa que ateste o referido ato.

No caso em questão se verifica a análise dos incisos II e III, do parágrafo único, do art. 26 da Lei 8.666/93. Inobstante o fato da presente contratação estar dentro dos limites estabelecidos no art. 24, II da Lei 8.666/93, alterado pelo Decreto Federal 9.412/2018, o que justifica a contratação direta, vale tecer alguns comentários a despeito de eventual fragmentação de despesa, o que ensejaria afronta a Lei de Licitações. Aquela, para ser oferecida com qualidade e eficiência que exige a máquina administrativa

**II – DA FUNDAMENTAÇÃO**

De acordo com o artigo 24, inciso II da lei 8.666/93 – II, alterado pelo Decreto Federal 9.412/2018, para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648/1998), assim sendo solicitamos que seja procedido o processo de Dispensa de Licitação, conforme preceitua o artigo supracitado.

**III – DA JUSTIFICATIVA E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR**

Em virtude do valor estimado para o fornecimento em pauta, que é de R\$ 15.441,84 (quinze mil, quatrocentos quarenta e um reais e oitenta e quatro centavos). tem-se que se justifica a contratação através da dispensa de licitação focada no art. 24, II da Lei 8666/93 posto que conveniente ao interesse do serviço que carece de rapidez na contratação do objeto, sem maiores formalidades observadas das modalidades licitatórias típicas, uma vez que, estimada a quantidade e especificação do objeto, este não ultrapassará o limite

*Rua Maneco Rego, nº 640, CEP: 65.725-000, Centro – Pedreiras/MA, e-mail:  
educacao@pedreiras.ma.gov.br*



PEDREIRAS/MA  
PROC. 1702004/2022  
FLS. 33  
RUB. 0

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**CNPJ: 06.184.253/0001.49**

**Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>**

da contratação direta para o exercício orçamentário corrente. Como se verifica em folhas do processo, a senhora Ivanilde da Silva Carvalho, portador do CPF nº 217.380.018-30, ofertou valor dentro dos limites estabelecidos no art. 24, II da Lei 8.666/93 e alterações, consignando-se o valor total de R\$ 14.580,00 (quatorze mil, quinhentos e oitenta reais).

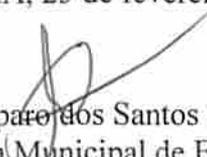
**IV – JUSTIFICATIVA DO PREÇO**

Os valores de referência foram levantados através de fornecedores potenciais, tendo em vista que os valores apresentados em proposta pela possível contratada encontram-se com o menor valor ofertado a Secretaria Municipal de Educação que justifica efetivar a devida contratação em favor da urgência na aquisição dos referidos produtos de acordo com dispositivo previsto na Lei Federal nº 8.666/93.

**VI – DA CONCLUSÃO**

Portanto, concluímos, sem quaisquer dúvidas, que a Dispensa de Licitação é a melhor que atende aos reclamos de celeridade e de efetividade e, portanto, tal contratação tem respaldo na Lei Federal nº 8.666/93.

Pedreiras/MA, 25 de fevereiro de 2022

  
Maria do Amparo dos Santos Albuquerque  
Secretária Municipal de Educação



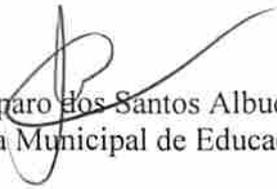
PEDREIRAS/MA  
PROC. 1702004/2022  
FLS. 34  
RUB. EJ

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CNPJ: 06.184.253/0001.49  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

## AUTORIZAÇÃO

Eu, Maria do Amparo dos Santos Albuquerque, Secretária Municipal de Educação, no uso de minhas atribuições legais, AUTORIZO a contratação da senhora Ivaneide da Silva Carvalho, portador do CPF nº 217.380.018-30, domiciliada Rua Santo Antônio Nº 05, Quadra, 05 – Loteamento São Jose – Trizidela do Vale/MA., o fornecimento de salgados variados para eventos de Inauguração das Unidades de Ensino em atendimento a Secretaria Municipal de Educação do Município de Pedreiras – MA., valor global R\$ 14.580,00 (quatorze mil, quinhentos e oitenta reais), conforme proposta apresentada e anexa ao processo de Dispensa de Licitação 012/2022. **Atendendo os requisitos do inciso II, do art. 24, Lei nº 8.666/93)**

Pedreiras - MA, 25 de fevereiro de 2022.

  
Maria do Amparo dos Santos Albuquerque  
Secretária Municipal de Educação



PEDREIRAS/MA  
PROC. 1702004/2022  
FLS. 25  
RUB. \_\_\_\_\_

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
CNPJ: 06.184.253/0001.49  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

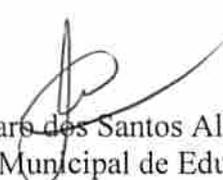
Pedreiras - MA, 25 de fevereiro de 2022.

**PARA: DEPARTAMENTO JURÍDICO**

Estamos encaminhamos em anexo a essa egrégia assessoria jurídica os autos do processo administrativo nº 1702004/2022, para Parecer da Dispensa de Licitação 012/2022, tendo como objeto o contratação de uma pessoa física para o fornecimento de salgados variados para eventos de Inauguração das Unidades de Ensino em atendimento a Secretaria Municipal de Educação do Município de Pedreiras – MA., nos termos do parágrafo único, do Art. 38, Inciso VI da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores

Sem mais, para o momento, agradecemos e subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

  
Maria do Amparo dos Santos Albuquerque  
Secretária Municipal de Educação

*Recar e 25/02/22*  
*Alupic.*



PEDREIRAS/MA  
PROC. 1702004/2022  
FLS. 36  
RUB. e

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
CNPJ: 06.184.253/0001.49  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

### **MINUTA DO CONTRATO**

Contrato Administrativo nº XXXXXXXXX/2022  
Processo Administrativo nº 1702004/2022  
Dispensa de Licitação nº 012 – 2022

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PEDREIRAS/MA, E O SR. XXXXXX XX XXXXXX XXXXX XXXXX, PARA O XXXXXXXXXXXXXXXX XX XXXXXXXXXXXX PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PEDREIRAS - MA, NA FORMA ABAIXO:**

O MUNICÍPIO DE PEDREIRAS/MA, através da Secretaria Municipal de Educação, inscrito no CNPJ sob o nº CNPJ: 10.432.389/0001-06, com sede na Maneco Rego, nº 640, Centro, CEP: 65.725-000 - Pedreiras/MA, neste ato representado pelo Sr. Maria do Amparo dos Santos Albuquerque, Secretária Municipal de Educação, doravante denominado **CONTRATANTE**, de outro lado, a Sra. **XXXXX XXXXXX XXXXXXXX XXXXXXXX**, CPF: **XXXXXXXXXXXX**, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato com base no Processo Administrativo nº XXXXXXXXXXXX/2022 - DISPENSA DE LICITAÇÃO nº XXX/2022, fundamentado no artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, além das demais legislações aplicáveis à espécie e, por fim, pelas cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO:**

O presente Contrato tem por objeto o Contratação de uma pessoa física para o fornecimento de salgados variados para eventos de Inauguração das Unidades de Ensino em atendimento a Secretaria Municipal de Educação do Município de Pedreiras – MA.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO:**

O prazo de vigência do contrato será a partir da data XX/XX/2022 a 31/12/2022

PARÁGRAFO ÚNICO – O prazo de início da execução dos serviços será a partir da emissão da Ordem de Fornecimento.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- realizar os pagamentos devidos ao CONTRATADO, nas condições estabelecidas neste contrato;
- fornecer o CONTRATADO documentos, informações e demais elementos que possuir, pertinentes à execução do presente contrato;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**CNPJ: 06.184.253/0001.49**

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

- c) exercer a fiscalização do contrato;
- d) receber provisória e/ou definitivamente o objeto do contrato nas formas definidas.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADO:**

Constituem obrigações do CONTRATADO:

- a) conduzir a execução dos serviços de fornecimento de acordo com as normas legais e com estrita observância da Proposta de Preços e da legislação vigente;
- b) executar os serviços, nas datas, horários e locais a serem informados pela Secretaria Municipal;
- c) prover a entrega dos produtos ora, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;
- d) manter-se, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação;
- e) prestar, sem quaisquer ônus para o CONTRATANTE, os serviços necessários à correção e revisão de falhas ou defeitos verificados no trabalho, sempre que a ela imputáveis;
- f) responder pelos produtos que entregar, na forma da legislação aplicável;
- g) iniciar e concluir a entrega dos produtos nos prazos estipulados;
- h) atender a todos os ditames da legislação trabalhista, previdenciária e fiscal cabíveis.

**CLÁUSULA QUINTA- VALOR DO CONTRATO:**

Dá-se a este contrato o valor total de R\$ XXXXXXXX (XXXXXXXXXXXX), conforme planilha abaixo:

**PLANILHA DE QUANTITATIVOS E VALORES**

ITEM	CARRO/MODELO	UNIDADE.	QUANT	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	Salgados: <i>kibe frito, coxinha frita, pastel frito, cartucho frito, sanduiches com diversos recheios</i>	Cento	324	XXXX	XXXXX

**CLÁUSULA SEXTA - PREÇOS, CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS:**

A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO os respectivos preços unitários, constantes na cláusula quinta deste Contrato, creditada na agência do XXXXXXXXXXXXXXXX Ag: XXXXXX C/c: XXXXXXXXXXXX.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os documentos fiscais referentes ao serviços deverão ser emitidos até o último dia do mês referente à entrega dos produtos e entregues até o 3º dia

*Rua Maneco Rego, nº 640, CEP: 65.725-000, Centro – Pedreiras/MA, e-mail: educacao@pedreiras.ma.gov.br*



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**CNPJ: 06.184.253/0001.49**

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

útil, após a data de emissão, no Setor financeiro da Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA, situada na *Av. zeca Branco, Nº 134 – Mutirão*, acompanhados das certidões negativas atualizadas do, Tributos Federais, Certidões Estaduais, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidões Municipais.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O descumprimento do prazo limite para emissão e entrega dos documentos fiscais, disposto no **PARÁGRAFO PRIMEIRO**, altera automaticamente a condição de pagamento original, que passa a ser de 30 dias fora o mês de emissão do documento fiscal.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A ausência da apresentação das certidões mencionadas no **PARÁGRAFO PRIMEIRO** ensejará a retenção do valor do pagamento da parcela devida, que só poderá ser realizado mediante a regularização da falta.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa do **CONTRATADO**, o prazo de 30 (trinta) dias reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:**

O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A execução do contrato será acompanhada pelo “Gestor do Contrato”, a quem caberá a responsabilidade pela fiscalização desta execução e pelo atestado de conformidade dos bens e serviços entregues para que se processe o pagamento.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O representante do **CONTRATANTE**, sob pena de ser responsabilizado administrativamente, anotar em registro próprio, através do Relatório de Execução de Serviço as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, deverá comunicar imediatamente o fato ao seu superior administrativo, para ratificação.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** O **CONTRATADO** declara aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção e controle adotados para fins de fiscalização pelo **CONTRATANTE**, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações, por escrito se solicitado, julgados necessários ao bom desempenho contratual.

**PARÁGRAFO QUARTO:** A instituição e a atuação da fiscalização do serviço objeto do contrato não exclui ou atenua a responsabilidade do **CONTRATADO**, nem a exime de manter fiscalização própria.

**CLÁUSULA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE:**



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**CNPJ: 06.184.253/0001.49**

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

O CONTRATADO é responsável por danos causados por si e por seus empregados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

PARÁGRAFO ÚNICO: O CONTRATADO é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o CONTRATANTE, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos do CONTRATADO.

**CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:**

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstâncias supervenientes, nas hipóteses previstas no art. 65, da Lei nº 8.666/93, mediante Termo de Aditamento.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES:**

A inexecução do contrato, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita o CONTRATADO, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) advertência, que poderá ser aplicada quando houver, em especial:

a.1) execução insatisfatória ou pequenos transtornos ao desenvolvimento da entrega dos produtos desde que sua gravidade não recomende a aplicação da suspensão temporária ou declaração de inidoneidade.

b) multa;

b.1) de 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, ou sobre o valor referente à fração do objeto do contrato não executada na forma solicitada, aplicada na ocorrência de uma primeira infração. No caso de reincidência, a multa corresponderá ao dobro da porcentagem da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento), porcentagem esta que será a aplicada em caso de inexecução total do contrato;

b.2) em caso de inexecução total do compromisso, ensejará na rescisão unilateral e será aplicada a multa no importe de 20% (vinte por cento) sobre o valor total .

b.3) multa de 1% (um por cento) se houver atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais, a ser calculada por dia que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato à época ou do saldo não atendido, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas;

c) suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**CNPJ: 06.184.253/0001.49**  
**Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>**

os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação, quando houver, em especial:

- c.1) - reincidência de execução insatisfatória dos serviços s;
- c.2) - atraso, injustificado, na execução/conclusão dos serviços, contrariando o disposto no contrato;
- c.3) - reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
- c.4) - irregularidades que ensejem a rescisão contratual;
- c.5) - condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- c.6) - prática de atos ilícitos visando prejudicar a execução do contrato;
- c.7) - prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir o CONTRATADO idoneidade para contratar com a Secretaria Municipal de Educação.

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

d.1) a declaração de inidoneidade poderá ser proposta a Secretaria Municipal de Educação, quando constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do CONTRATANTE, evidência de atuação com interesses escusos, inclusive apresentação de documentos falsos ou falsificados ou reincidência de faltas que acarretem prejuízo a CONTRATANTE ou aplicações sucessivas de outras penalidades.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** As penalidades de multa poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções, não terão caráter compensatório e a sua cobrança não isentará a CONTRATADO da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A multa administrativa prevista na alínea b não tem caráter compensatório, não eximindo o CONTRATADO do pagamento ao CONTRATANTE das perdas e danos resultantes das infrações cometidas.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Eventuais débitos ou penalidades, aplicadas ao CONTRATADO após o devido procedimento, poderão ser ressarcidos por meio de compensação, descontando-se de pagamentos vencidos que o CONTRATADO tenha a receber do CONTRATANTE, seja no âmbito do presente contrato ou de quaisquer outros que mantenha com o CONTRATANTE, ou ser cobrado administrativa ou judicialmente.

**PARÁGRAFO QUINTO:** O prazo da suspensão será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**CNPJ: 06.184.253/0001.49**

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PARÁGRAFO SEXTO: Será remetida à Secretaria Municipal de Educação, cópia do ato que aplicar qualquer penalidade ou da decisão final do recurso interposto pelo CONTRATADO, a fim de que seja averbada a penalização no cadastro municipal de fornecedores.

PARÁGRAFO SÉTIMO: No caso de aplicação de advertência, multa por inexecução total ou parcial do contrato e suspensão temporária, caberá apresentação de recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO:**

A ocorrência das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, inclusive o não cumprimento das obrigações assumidas no presente termo, autorizam, desde já, a CONTRATANTE a rescindir, unilateralmente, o contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo de compras, assegurado à CONTRATADO o direito ao contraditório e à prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFOSEGUNDO: Na hipótese de rescisão do contrato por culpa do CONTRATADO, além das demais sanções administrativas cabíveis, ficará o CONTRATADO sujeita à multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o saldo dos serviços não executados, sem prejuízo da retenção de créditos, e das perdas e danos que forem apurados, cuja cobrança se fará administrativa ou judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EXTINÇÃO UNILATERAL DO CONTRATO**

A CONTRATANTE poderá denunciar o contrato por motivo de interesse público ou celebrar, amigavelmente, o seu distrato na forma da lei, sendo que a rescisão por inadimplemento das obrigações do CONTRATADO será processada na forma prevista na cláusula Décima Segunda.

PARÁGRAFO ÚNICO: A denúncia e a rescisão administrativa deste contrato, em todos os casos em que admitidas, independem de prévia notificação judicial ou extrajudicial e operarão seus efeitos a partir da publicação do ato no Diário Oficial.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA IMPOSSIBILIDADE DE SUSPENSÃO UNILATERAL PELA CONTRATADO:**

Constitui cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória, a impossibilidade de o CONTRATADO suspender a entrega dos produtos em virtude de inadimplência no pagamento pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO ÚNICO: A suspensão do contrato, a que se refere o art. 78, XIV, da Lei nº8.666/93, se não for objeto de prévia autorização da Administração, de forma a não prejudicar a continuidade das entregas, deverá ser requerida judicialmente, mediante



PEDREIRAS/MA  
PROC. 1702004/2022  
FLS. 42  
RUB. 21

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**CNPJ: 06.184.253/0001.49**  
**Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>**

demonstração dos riscos decorrentes da continuidade da execução do contrato, sendo vedada a sua suspensão por decisão unilateral do CONTRATADO.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO:**

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência.

O presente contrato não poderá ser objeto de subcontratação, no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresse consentimento do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial do Maranhão.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Se permitida a subcontratação pela Contratante, sempre de no máximo de 40% e desde que não recaia sob o objeto da qualificação técnica, ficarão solidariamente responsáveis o e Sub por todos os direitos e obrigações que do contrato advierem e deverão atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO RECURSO AO JUDICIÁRIO:**

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas ao CONTRATADO, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, que não comportarem cobrança amigável, serão cobradas judicialmente.

PARÁGRAFO ÚNICO: Caso o CONTRATANTE tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, o CONTRATADO ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários advocatícios, estes fixados, desde logo em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

**CLÁUSULA DECIMA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas decorrentes desta Dispensa de licitação correrão á conta de recursos consignados no Orçamento Geral da Secretaria Municipal de Educação, cujos programas de trabalho e a categoria econômica constarão quando da emissão da respectiva Nota de Empenho, conforme especificados abaixo:

ORGÃO: 02 Poder Executivo

UNIDADE GESTORA: 0205 Sec. Mun. de Educação

PROJETO/ATIVIDADE: 12 122 0002 2.017: Gestão da Secretaria Municipal de Educação

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.36.00 Outros serv. de terc. Pessoa física

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO DE ELEIÇÃO:**

Fica eleito o Foro da Comarca de Pedreiras-MA, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



PEDREIRAS/MA  
PROC. 1702004/2022  
FLS. 43  
RUB. e

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**CNPJ: 06.184.253/0001.49**  
**Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>**

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme.

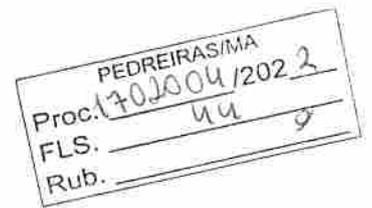
Pedreiras/MA, XX de XXXX de 2022

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS-MA**  
Maria do Amparo dos Santos Albuquerque  
Secretária Municipal de Educação

---

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**  
**CPF: XXXXXXXXXXXXX**  
**CONTRATADO**



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**  
**PROCURADORIA MUNICIPAL**  
**CNPJ: 06.184.253/0001-49**  
**Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>**

**PARECER JURÍDICO**

**PROCESSO ADM Nº:** 1702004/2022

**INTERESSADO.....:** Secretaria Municipal de Educação

**ASSUNTO.....:** Contratação de uma pessoa física para o fornecimento de salgados variados para eventos de Inauguração das Unidades de Ensino em atendimento a Secretaria Municipal de Educação do Município de Pedreiras – MA.

Vem ao exame deste departamento Jurídico, o presente processo administrativo, que trata do fornecimento de salgados variados para eventos de Inauguração das Unidades de Ensino em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, fornecido pela senhora Ivaneide da Silva Carvalho, portadora do CPF nº 217.380.018-30 visando atender as necessidades do Secretaria Municipal de Educação, conforme o constante na Solicitação de Despesa anexa aos autos.

Depreende-se dos autos, pedido de solicitação de despesa para execução do objeto deste processo administrativo, na modalidade de dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

Consta Despacho do setor competente, o qual informa quanto à previsão de despesa na programação orçamentária Exercício 2022, na forma seguinte:

**ORGÃO:** 02 Poder Executivo

**UNIDADE GESTORA:** 0205 Sec. Mun. de Educação

**PROJETO/ATIVIDADE:** 12 122 0002 2.017: Gestão da Secretaria Municipal de Educação

**CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:** 3.3.90.36.00 Outros serv. de terc. Pessoa Física

Ainda, de acordo com os documentos que instruem o presente pedido é possível verificar que o preço pelo qual será adquirido o produto está compatível com os valores praticados pelo mercado.

Examinando o referido processo, foram tecidas as considerações que se seguem.

Estabelece o art. 37, inciso XXI, da Carta Magna, a obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório para contratações feitas pelo Poder Público. No entanto, o próprio dispositivo constitucional reconhece a existência de exceções à regra ao efetuar a ressalva dos casos especificados na legislação, quais sejam a dispensa e a inexigibilidade de licitação.



PEDREIRAS/MA  
Proc. 170.2004/202 1  
FLS. 45  
Ex. b.

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**  
**PROCURADORIA MUNICIPAL**  
**CNPJ: 06.184.253/0001-49**

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

Sendo assim, o legislador Constituinte admitiu a possibilidade de existirem casos em que a licitação poderá deixar de ser realizada, autorizando a Administração Pública a celebrar, de forma discricionária, contratações diretas sem a concretização de certame licitatório.

A dispensa de licitação é uma dessas modalidades de contratação direta. O art. 24, da Lei nº. 8.666/93 elenca os possíveis casos de dispensa.

Deve-se, todavia, esclarecer que para ser possível a contratação direta por dispensa de licitação no presente caso, mister restar comprovado que a proposta ofertada é a mais vantajosa para a administração.

Não é demais lembrar a necessidade de comunicação da dispensa à autoridade superior no prazo de 03 (três) dias, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 05 (cinco) dias, como condição para eficácia dos atos.

Como em qualquer contratação direta, o preço ajustado deve ser coerente com o mercado, devendo essa adequação restar comprovada nos autos, eis que a validade da contratação depende da razoabilidade do preço a ser desembolsado pela Administração Pública.

Uma vez adotadas as providências assinaladas e se abstendo, obviamente, da apreciação dos aspectos inerentes à conveniência e oportunidade, opina-se pela realização da contratação direta.

É o parecer.

Pedreiras – MA, 07 de março 2022.

  
**Fabrício Costa Sampaio**  
OAB/PI N° 9845



PEDREIRAS/MA  
PROC. 1702004/2022  
FLS. 46  
RUB. e

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**CNPJ: 06.184.253/0001.49**  
**Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>**

## TERMO DE RATIFICAÇÃO

Considerando as informações, pareceres, documentos e despachos contidos no Processo Administrativo nº 1702004/2022, RATIFICO a Dispensa de Licitação nº 012/2022, reconhecida pela Procuradoria Geral do Município, para contratar com a senhora Ivaneide da Silva Carvalho, portador do CPF nº 217.380.018-30, objetivando o fornecimento de salgados variados para eventos de Inauguração das Unidades de Ensino em atendimento a Secretaria Municipal de Educação do Município de Pedreiras – MA.

Essa Termo se fundamenta no inciso II do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93.

O valor global do contrato é de R\$ 14.580,00 (quatorze mil, quinhentos e oitenta reais).

ORGÃO: 02 Poder Executivo

ORGÃO: 02 Poder Executivo

UNIDADE GESTORA: 0205 Sec. Mun. de Educação

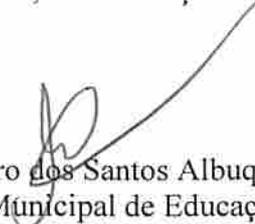
PROJETO/ATIVIDADE: 12 122 0002 2.017: Gestão da Secretaria Municipal de Educação

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.36.00 Outros serv. de terc. Pessoa física

Sendo assim, autorizo a realização da DESPESA e determinando o respectivo EMPENHO.

Nesta oportunidade, determino a publicação deste ato.

Pedreiras - MA, 08 de março de 2022

  
Maria do Amparo dos Santos Albuquerque  
Secretária Municipal de Educação



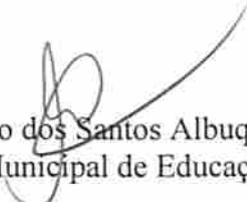
PEDREIRAS/MA  
PROC. 1702004/2022  
FLS. 47  
RUB 2

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**CNPJ: 06.184.253/0001.49**  
**Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>**

**AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**PUBLICAÇÃO NO MURAL**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO.** Considerando as informações, pareceres, documentos e despachos contidos no Processo Administrativo nº 1702004/2022, RATIFICO a Dispensa de Licitação nº 012/2022, reconhecida pela Procuradoria Geral do Município, para contratar com a senhora Ivaneide da Silva Carvalho, portadora do CPF nº 217.380.018-30, objetivando o fornecimento de salgados variados para eventos de Inauguração das Unidades de Ensino em atendimento a Secretaria Municipal de Educação do Município de Pedreiras – MA. Essa Termo se fundamenta no inciso II do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93. O valor global do contrato é de valor R\$ 14.580,00 (quatorze mil, quinhentos e oitenta reais). que será pago com recursos do Programa de Trabalho: ORGÃO: 02 Poder Executivo: UNIDADE GESTORA: 0205 Sec. Mun. de Educação: PROJETO/ATIVIDADE: 12 122 0002 2.017: Gestão da Secretaria Municipal de Educação: CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.36.00 Outros serv. de terc. Pessoa física. Sendo assim, autorizo a realização da DESPESA e determinando o respectivo EMPENHO. Nesta oportunidade, determino a publicação deste ato. Pedreiras/MA, 08 de março de 2022. Maria do Amparo dos Santos Albuquerque, Secretária Municipal de Educação.

Pedreiras-MA, 08 de março de 2022.

  
Maria do Amparo dos Santos Albuquerque  
Secretária Municipal de Educação



PEDREIRAS/MA  
PROC. 1702004/2022  
FLS. 48  
RUB. e

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**CNPJ: 06.184.253/0001.49**  
**Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>**

### CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

A Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA, através da Secretaria Municipal de Educação, convoca a senhora Ivaneide da Silva Carvalho, portadora do CPF nº 217.380.018-30, domiciliada Rua Santo Antônio Nº 05, Quadra, 05 – Loteamento São Jose – Trizidela do Vale/MA, para comparecer em 03 (três) dias úteis à Secretaria Municipal de Educação, localizada à Rua Maneco Rego, nº 640, CEP: 65.725-000, Centro – Pedreiras/MA, para assinatura do contrato da Dispensa de Licitação nº 012/2022.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemos – nos com apreço.

Pedreiras/MA, 09 de março de 2022

\_\_\_\_\_  
Maria do Amparo dos Santos Albuquerque  
Secretária Municipal de Educação

Recebi em: 09/03/22.

Nome completo: Ivaneide da Silva Carvalho



PEDREIRAS/MA  
PROC. 1702004/2022  
FLS. 49  
RUB 2

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CNPJ: 06.184.253/0001.49  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

### CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato Administrativo nº 20220351/2022  
Processo Administrativo nº 1702004/2022  
Dispensa de Licitação nº 012/2022.

CONTRATO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE  
PEDREIRAS/MA, ATRAVES DA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE  
EDUCAÇÃO E A SRA. IVANEIDE DA  
SILVA CARVALHO , NA FORMA  
ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE PEDREIRAS/MA, através da Secretaria Municipal de Educação, inscrito no CNPJ sob o nº CNPJ: 10.432.389/0001-06, com sede na Avenida Rio Branco, nº 946, Centro, CEP: 65.725-000 - Pedreiras/MA, neste ato representado pelo Sra. Maria do Amparo dos Santos Albuquerque, Secretária Municipal de Educação, doravante denominado **CONTRATANTE**, de outro lado a senhora Ivaneide da Silva Carvalho, portadora do CPF nº 217.380.018-30, domiciliada Rua Santo Antônio Nº 05, Quadra, 05 – Loteamento São Jose – Trizidela do Vale/MA, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato com base no Processo Administrativo nº 1702004/2022 - DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 012/2022-EDUC, fundamentado no artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, além das demais legislações aplicáveis à espécie e, por fim, pelas cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO:**

Contratação de uma pessoa física para o fornecimento de salgados variados para eventos de Inauguração das Unidades de Ensino em atendimento a Secretaria Municipal de Educação do Município de Pedreiras – MA.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO:**

O prazo de vigência do contrato será a partir da data de assinatura a 31/12/2022.

PARÁGRAFO ÚNICO – O prazo de início da execução dos serviços será a partir da emissão da Ordem de Fornecimento.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

a) realizar os pagamentos devidos ao CONTRATADO, nas condições estabelecidas neste contrato;

*Ivaneide da Silva Carvalho*





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**CNPJ: 06.184.253/0001.49**

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

- b) fornecer o CONTRATADO documentos, informações e demais elementos que possuir, pertinentes à execução do presente contrato;
- c) exercer a fiscalização do contrato;
- d) receber provisória e/ou definitivamente o objeto do contrato nas formas definidas.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADO:**

Constituem obrigações do CONTRATADO:

- a) conduzir a execução dos serviços de acordo com as normas legais e com estrita observância da Proposta de Preços e da legislação vigente;
- b) executar os serviços, nas datas, horários e locais a serem informados pela Secretaria Municipal;
- c) prover a entrega dos produtos ora, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;
- d) manter-se, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação;
- e) prestar, sem quaisquer ônus para o CONTRATANTE, os serviços necessários à correção e revisão de falhas ou defeitos verificados no trabalho, sempre que a ela imputáveis;
- f) responder pelos produtos que entregar, na forma da legislação aplicável;
- g) iniciar e concluir a entrega dos produtos nos prazos estipulados;
- h) atender a todos os ditames da legislação trabalhista, previdenciária e fiscal cabíveis.

**CLÁUSULA QUINTA- VALOR DO CONTRATO:**

Dá-se a este contrato o valor total de R\$ 14.580,00 (quatorze mil, quinhentos e oitenta reais), conforme planilha abaixo:

**PLANILHA DE QUANTITATIVOS E VALORES**

ITEM	MODELO	UNIDADE	QUANT	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	Salgados: <i>kibe frito, coxinha frita, pastel frito, cartucho frito</i> , sanduiches com diversos recheios	Cento	324	45,00	14.580,00

**CLÁUSULA SEXTA - PREÇOS, CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS:**

Svanilde da Silva Corvalho



PEDREIRAS/MA  
PROC. 1702004/2022  
FLS. 51  
RUB. 21

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**CNPJ: 06.184.253/0001.49**

**Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>**

A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO os respectivos preços unitários, constantes na cláusula quinta deste Contrato, creditada na agência do CAIXA ECONOMICA FEDERAL Ag: 0767 – op: 013 - C/c: 73.292-6.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Os documentos fiscais referentes ao serviços deverão ser emitidos até o último dia do mês referente à entrega dos produtos e entregues até o 3º dia útil, após a data de emissão, no Setor financeiro da Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA, situada na *Av. zeca Branco, Nº 134 – Mutirão*, acompanhados das certidões negativas atualizadas do, Tributos da Receita Federal, Certidões Estaduais, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidões Municipais.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O descumprimento do prazo limite para emissão e entrega dos documentos fiscais, disposto no PARÁGRAFO PRIMEIRO, altera automaticamente a condição de pagamento original, que passa a ser de 30 dias fora o mês de emissão do documento fiscal.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A ausência da apresentação das certidões mencionadas no PARÁGRAFO PRIMEIRO ensejará a retenção do valor do pagamento da parcela devida, que só poderá ser realizado mediante a regularização da falta.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa do CONTRATADO, o prazo de 30 (trinta) dias reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:**

O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A execução do contrato será acompanhada pelo “Gestor do Contrato”, a quem caberá a responsabilidade pela fiscalização desta execução e pelo atestado de conformidade dos bens e serviços entregues para que se processe o pagamento.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O representante do CONTRATANTE, sob pena de ser responsabilizado administrativamente, anotará em registro próprio, através do Relatório de Execução de Serviço as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, deverá comunicar imediatamente o fato ao seu superior administrativo, para ratificação.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** O CONTRATADO declara aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção e controle adotados para fins de fiscalização pelo CONTRATANTE, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações, por escrito se solicitado, julgados necessários ao bom desempenho contratual.

*Staneidi da Silva Carvalho*



PEDREIRAS/MA  
PROC. 1702004/2022  
FLS. 52  
RUB. e/

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**CNPJ: 06.184.253/0001.49**

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PARÁGRAFO QUARTO: A instituição e a atuação da fiscalização do serviço objeto do contrato não exclui ou atenua a responsabilidade do CONTRATADO, nem a exime de manter fiscalização própria.

**CLÁUSULA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE:**

O CONTRATADO é responsável por danos causados por si e por seus empregados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

PARÁGRAFO ÚNICO: O CONTRATADO é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o CONTRATANTE, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos do CONTRATADO.

**CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:**

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstâncias supervenientes, nas hipóteses previstas no art. 65, da Lei nº 8.666/93, mediante Termo de Aditamento.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES:**

A inexecução do contrato, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita o CONTRATADO, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) advertência, que poderá ser aplicada quando houver, em especial:

a.1) execução insatisfatória ou pequenos transtornos ao desenvolvimento da entrega dos produtos desde que sua gravidade não recomende a aplicação da suspensão temporária ou declaração de inidoneidade.

b) multa;

b.1) de 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, ou sobre o valor referente à fração do objeto do contrato não executada na forma solicitada, aplicada na ocorrência de uma primeira infração. No caso de reincidência, a multa corresponderá ao dobro da porcentagem da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento), porcentagem esta que será a aplicada em caso de inexecução total do contrato;

b.2) em caso de inexecução total do compromisso, ensejará na rescisão unilateral e será aplicada a multa no importe de 20% (vinte por cento) sobre o valor total .

*Svanilde da Silva Carvalho*



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**CNPJ: 06.184.253/0001.49**

**Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>**

- b.3) multa de 1% (um por cento) se houver atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais, a ser calculada por dia que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato à época ou do saldo não atendido, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas;
- c) suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação, quando houver, em especial:
- c.1) - reincidência de execução insatisfatória dos serviços;
  - c.2) - atraso, injustificado, na execução/conclusão dos serviços, contrariando o disposto no contrato;
  - c.3) - reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
  - c.4) - irregularidades que ensejem a rescisão contratual;
  - c.5) - condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
  - c.6) - prática de atos ilícitos visando prejudicar a execução do contrato;
  - c.7) - prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir o CONTRATADO idoneidade para contratar com a Secretaria Municipal de Educação.
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- d.1) a declaração de inidoneidade poderá ser proposta a Secretaria Municipal de Educação, quando constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do CONTRATANTE, evidência de atuação com interesses escusos, inclusive apresentação de documentos falsos ou falsificados ou reincidência de faltas que acarretem prejuízo a CONTRATANTE ou aplicações sucessivas de outras penalidades.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** As penalidades de multa poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções, não terão caráter compensatório e a sua cobrança não isentará a CONTRATADO da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A multa administrativa prevista na alínea b não tem caráter compensatório, não eximindo o CONTRATADO do pagamento ao CONTRATANTE das perdas e danos resultantes das infrações cometidas.

*Svanilde da Silva Carvalho*



PEDREIRAS/MA  
PROC. 1702004/2022  
FLS. 54  
RUB. e

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**CNPJ: 06.184.253/0001.49**

**Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>**

PARÁGRAFO QUARTO: Eventuais débitos ou penalidades, aplicadas ao CONTRATADO após o devido procedimento, poderão ser ressarcidos por meio de compensação, descontando-se de pagamentos vencidos que o CONTRATADO tenha a receber do CONTRATANTE, seja no âmbito do presente contrato ou de quaisquer outros que mantenha com o CONTRATANTE, ou ser cobrado administrativa ou judicialmente.

PARÁGRAFO QUINTO: O prazo da suspensão será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

PARÁGRAFO SEXTO: Será remetida à Secretaria Municipal de Educação, cópia do ato que aplicar qualquer penalidade ou da decisão final do recurso interposto pelo CONTRATADO, a fim de que seja averbada a penalização no cadastro municipal de fornecedores.

PARÁGRAFO SÉTIMO: No caso de aplicação de advertência, multa por inexecução total ou parcial do contrato e suspensão temporária, caberá apresentação de recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO:**

A ocorrência das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, inclusive o não cumprimento das obrigações assumidas no presente termo, autorizam, desde já, a CONTRATANTE a rescindir, unilateralmente, o contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo de compras, assegurado à CONTRATADO o direito ao contraditório e à prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Na hipótese de rescisão do contrato por culpa do CONTRATADO, além das demais sanções administrativas cabíveis, ficará o CONTRATADO sujeita à multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o saldo dos serviços não executados, sem prejuízo da retenção de créditos, e das perdas e danos que forem apurados, cuja cobrança se fará administrativa ou judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EXTINÇÃO UNILATERAL DO CONTRATO:**

A CONTRATANTE poderá denunciar o contrato por motivo de interesse público ou celebrar, amigavelmente, o seu distrato na forma da lei, sendo que a rescisão por inadimplemento das obrigações do CONTRATADO será processada na forma prevista na cláusula Décima Segunda.

PARÁGRAFO ÚNICO: A denúncia e a rescisão administrativa deste contrato, em todos os casos em que admitidas, independem de prévia notificação judicial ou extrajudicial e operarão seus efeitos a partir da publicação do ato no Diário Oficial.

*Staniel do Silva Carvalho*



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**CNPJ: 06.184.253/0001.49**

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA IMPOSSIBILIDADE DE SUSPENSÃO UNILATERAL PELA CONTRATADO:**

Constitui cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória, a impossibilidade de o CONTRATADO suspender a entrega dos produtos em virtude de inadimplência no pagamento pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO ÚNICO: A suspensão do contrato, a que se refere o art. 78, XIV, da Lei nº8.666/93, se não for objeto de prévia autorização da Administração, de forma a não prejudicar a continuidade das entregas, deverá ser requerida judicialmente, mediante demonstração dos riscos decorrentes da continuidade da execução do contrato, sendo vedada a sua suspensão por decisão unilateral do CONTRATADO.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO:**

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência.

O presente contrato não poderá ser objeto de subcontratação, no todo ou em parte, a não ser com prévio e expreso consentimento do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial do Maranhão.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Se permitida a subcontratação pela Contratante, sempre de no máximo de 40% e desde que não recaia sob o objeto da qualificação técnica, ficarão solidariamente responsáveis o e Sub por todos os direitos e obrigações que do contrato advierem e deverão atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO RECURSO AO JUDICIÁRIO:**

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas ao CONTRATADO, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, que não comportarem cobrança amigável, serão cobradas judicialmente.

PARÁGRAFO ÚNICO: Caso o CONTRATANTE tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, o CONTRATADO ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários advocatícios, estes fixados, desde logo em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

**CLÁUSULA DECIMA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas decorrentes desta Dispensa de licitação correrão á conta de recursos consignados no Orçamento Geral da Secretaria Municipal de Educação, cujos programas de trabalho e a categoria econômica constarão quando da emissão da respectiva Nota de Empenho, conforme especificados abaixo:

ORGÃO: 02 Poder Executivo

Rua Maneco Rego, nº 640, CEP: 65.725-000, Centro – Pedreiras/MA, e-mail:  
[educacao@pedreiras.ma.gov.br](mailto:educacao@pedreiras.ma.gov.br)

Svanilde da Silva Carvalho



PEDREIRAS/MA  
PROC. 1702004/2022  
FLS. 56  
RUB.    

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**CNPJ: 06.184.253/0001.49**

**Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>**

UNIDADE GESTORA: 0205 Sec. Mun. de Educação

PROJETO/ATIVIDADE: 12 122 0002 2.017: Gestão da Secretaria Municipal de Educação

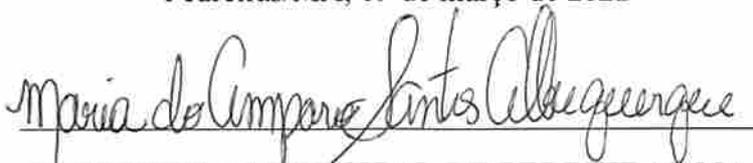
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.36.00 Outros serv. de terc. Pessoa física

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO DE ELEIÇÃO:**

Fica eleito o Foro da Comarca de Pedreiras-MA, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme.

Pedreiras/MA, 09 de março de 2022

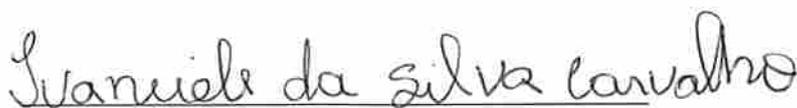


**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS-MA**

Maria do Amparo dos Santos Albuquerque

Secretária Municipal de Educação

**CONTRATANTE**



Ivaneide da Silva Carvalho

CPF nº 217.380.018-30

**CONTRATADO**



PEDREIRAS/MA  
PROC. 1702004/2022  
FLS. 57  
RUB. e

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**CNPJ: 06.184.253/0001.49**  
**Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>**

### **EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 20220351/2022** – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1702004/2022. PARTES: Secretaria Municipal de Educação de Pedreiras - MA e a senhora Ivaneide da Silva Carvalho, portadora do CPF nº 217.380.018-30, **OBJETO:** fornecimento de salgados variados para eventos de Inauguração das Unidades de Ensino em atendimento a Secretaria Municipal de Educação do Município de Pedreiras – MA. **VIGENCIA:** 09/03/2022 a 31/12/2022. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 16.470,00 (dezesesseis mil quatrocentos e setenta reais). **DOTAÇÃO:** ORGÃO: 02 Poder Executivo: UNIDADE GESTORA: 0205 Sec. Mun. de Educação: PROJETO/ATIVIDADE: 12 122 0002 2.017: Gestão da Secretaria Municipal de Educação: CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.36.00 Outros serv. de terc. Pessoa física. **MODALIDADE:** Dispensa de Licitação nº 012/2022-EDUC, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, RECURSOS: Próprios, Pedreiras - MA, 09/03/2022. Maria do Amparo dos Santos Albuquerque, Secretária Municipal de Educação.

Pedreiras - MA, 09 de março de 2022.

  
Maria do Amparo dos Santos Albuquerque  
Secretária Municipal de Educação



PEDREIRAS/MA  
PROC. 1702004/2022  
FLS. 58  
RUB. e

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CNPJ: 06.184.253/0001.49  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

A Senhora.  
Ivaneide da Silva Carvalho  
CPF nº 217.380.018-30  
Endereço: Rua Santo Antônio Nº 05, Quadra, 05 – Loteamento São Jose  
CIDADE: Trezidela do Vale - MA  
CEP: 65.725-000

**ORDEM DE FORNECIMENTO**  
**CONTRATO Nº 20220351/2022**

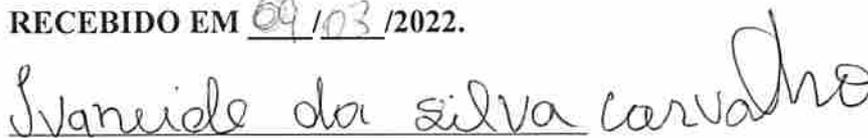
Prezados,

Pelo presente autorizo fornecimento de salgados variados para eventos de Inauguração das Unidades de Ensino em atendimento a Secretaria Municipal de Educação do Município de Pedreiras – MA, conforme consta no termo de referência, objeto do Processo Administrativo nº 1702004/2022, Dispensa de Licitação nº 012/2022-EDUC, conforme especificações apresentadas na proposta de preços do contratado supra.

Pedreiras - MA, 09 de março de 2022

  
Maria do Amparo dos Santos Albuquerque  
Secretária Municipal de Educação

RECEBIDO EM 09/03/2022.



Ivaneide da Silva Carvalho  
CPF nº 217.380.018-30

## RECIBO DE ENTREGA DE INFORMAÇÕES DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

COD: 166240

ENTE FEDERATIVO: Pedreiras

UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PEDREIRAS

TIPO: CONTRATAÇÃO DIRETA

TIPO CONTRATAÇÃO: LICITAÇÃO DISPENSÁVEL(ART.24 DA LEI 8.666/93)

PROCESSO: 1702004. / 2022

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO:

Recibo gerado em 16 de Março de 2022 às 20:20:55 com o número 1647472855722.

São Luis, 16 de Março de 2022

## RECIBO DE ENTREGA DAS INFORMAÇÕES DO CONTRATO

Contrato decorrente de CONTRATAÇÃO DIRETA

Nº TCE: 247277

ENTE FEDERATIVO: Pedreiras

UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PEDREIRAS

PROCESSO: 1702004. / 2022

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO:

CONTRATO: 20220351 / 2022

CONTRATADO: IVANEIDE DA SILVA CARVALHO

CNPJ CONTRATADO: 21738001830

DATA ASSINATURA: 09/03/2022

VALOR: R\$ 14.580,000000

Recibo emitido em 16 de Março de 2022 às 20:26:38 com o número 1647473198957.

São Luis, 16 de Março de 2022



# DIÁRIO OFICIAL

## ESTADO DO MARANHÃO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1702004/2022
FLS.	61
Rub.	

TERCEIROS

Ano 10 - Edição N° 556 de 4 de Abril de 2022

0302003/2022

**TERMO DE RATIFICAÇÃO.** Considerando as informações, pareceres, documentos e despachos contidos no Processo Administrativo n° 0302003/2022, RATIFICO a Dispensa de Licitação n° 007/2022-EDUC, reconhecida pela Procuradoria Geral do Município, para contratar com a Empresa R.F. LOPES COMERCIO - ME, inscrito no CNPJ: 19.834.205/0001-09, objetivando a Contratação de uma empresa especializada em realização de eventos para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Educação do Município de Pedreiras-MA. Essa Termo se fundamenta no inciso II do artigo 24 da Lei Federal n° 8.666/93. O valor global do contrato é de valor R\$ 16.200,00 (dezesseis mil e duzentos reais). ORGÃO: 02 Poder Executivo: UNIDADE GESTORA: 0205 Secretaria Municipal de Educação: PROJETO/ATIVIDADE: 12 122 0002 2.017 Gestão da Secretaria Municipal de Educação: CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.90.36.00 Outros serv. De terc. Pessoa jurídica. Sendo assim, autorizo a realização da DESPESA e determinando o respectivo EMPENHO. Nesta oportunidade, determino a publicação deste ato. Pedreiras/MA., 10 de fevereiro de 2022. Maria do Amparo Santos Albuquerque, Secretária Municipal de Educação.

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - LICITAÇÕES - TERMO DE RATIFICAÇÃO: 0302004/2022

**TERMO DE RATIFICAÇÃO.** Considerando as informações, pareceres, documentos e despachos contidos no Processo Administrativo n° 0302004/2022, RATIFICO a Dispensa de Licitação n°008/2022, reconhecida pela Procuradoria Geral do Município, para contratar a empresa LITORÂNEA TENDAS E GALPÕES LTDA, CNPJ n° 43.756.269/0001-05, objetivando a aquisição de tendas piramidal para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do município de Pedreiras - MA. Esse Termo se fundamenta na Lei Federal n° 8.666/93, Art. 24, Inciso IV/93. O valor global do contrato é de R\$ 14.800,00 (quatorze mil, oitocentos reais): ORGÃO: 02 Poder Executivo UNIDADE GESTORA: 0205 Secretaria Municipal de Educação PROJETO/ATIVIDADE: 12 122 0002 2.017 Gestão da Secretaria Municipal de Educação CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente. Sendo assim, autorizo a realização da DESPESA e determinando o respectivo EMPENHO. Nesta oportunidade, determino a publicação deste ato. Pedreiras/MA, 19 de fevereiro de 2022

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - LICITAÇÕES - TERMO DE RATIFICAÇÃO: 1602001/2022

**TERMO DE RATIFICAÇÃO.** Considerando as informações, parecer, documentos e despachos contidos no Processo Administrativo n° 1602001/2022, RATIFICO a Dispensa de Licitação n° 010/2022, reconhecida pela Procuradoria Geral do Município, para contratar com a empresa. T. SILVA LIMA, inscrita no CNPJ n° 07.30.887.428/0001-69, objetivando a Contratação de empresa para fornecimento de lousas em vidro

temperado, para atender a Secretaria Municipal de Educação do Município de Pedreiras - MA. Essa Termo se fundamenta no inciso II do artigo 24 da Lei Federal n° 8.666/93. O valor global do contrato é de valor R\$ 17.000,00 (dezessete mil reais), que será pago com recursos do Programa de Trabalho: ORGÃO: 02 Poder Executivo: UNIDADE GESTORA: 0219 Fundo de desenv. Da Educação Básica - FUNDEB: PROJETO/ATIVIDADE: 12.361.0008.2.087: Gestão do Ensino Fundamental - Fundeb 30%: CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente. Sendo assim, autorizo a realização da DESPESA e respectivo EMPENHO. Nesta oportunidade, determino a publicação deste ato. Pedreiras, 11 de março de 2022. Maria Do Amparo Santos Albuquerque, Secretária Municipal de Educação.

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - LICITAÇÕES - TERMO DE RATIFICAÇÃO: 1702003/2022

**TERMO DE RATIFICAÇÃO.** Considerando as informações, pareceres, documentos e despachos contidos no Processo Administrativo n° 1702003/2022, RATIFICO a Dispensa de Licitação n° 011/2022, reconhecida pela Procuradoria Geral do Município, para contratar a senhora Elias Bento Silva, portador CPF: 293.175.683-00, proprietário do imóvel localizado na Rua da Palmeirinha, n° 740, Bairro: Engenho, Município de Pedreiras - MA, visando funcionamento à Secretaria da Unidade de Ensino Reino Infantil e Unidade de Ensino Raimundo Monteiro, atendendo os interesse da Secretaria Municipal de Educação do município de Pedreiras/MA. Esse Termo se fundamenta no inciso X do artigo 24 da Lei Federal n° 8.666/93. Cujo valor mensal é de R\$ 800,00 (oitocentos reais), pelo período de 04 (quatro) meses, tendo como valor global R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais), para o exercício de 2022, que será pago com recursos do Programa de Trabalho: ORGÃO: 02 Poder Executivo: UNIDADE GESTORA: 0219 Fundo de Desenv. da Educação Básica: PROJETO/ATIVIDADE: 12 361 0008 20.087 - Gestão do Ensino Fundamental - FUNDEB 30% : CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física. Sendo assim, autorizo a realização da DESPESA e determinando o respectivo EMPENHO. Nesta oportunidade, determino a publicação deste ato. Pedreiras - MA, 07 de março de 2022. Maria do Amparo Santos Albuquerque, Secretário Municipal de Educação

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - LICITAÇÕES - TERMO DE RATIFICAÇÃO: 1702004/2022

**TERMO DE RATIFICAÇÃO.** Considerando as informações, pareceres, documentos e despachos contidos no Processo Administrativo n° 1702004/2022, RATIFICO a Dispensa de Licitação n° 012/2022, reconhecida pela Procuradoria Geral do Município, para contratar com a senhora Ivaneide da Silva Carvalho, portadora do CPF n° 217.380.018-30, objetivando o fornecimento de salgadinhos variados para eventos de Inauguração





# DIÁRIO OFICIAL

## ESTADO DO MARANHÃO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

PEDREIRAS/MA  
 Proc. 1702004/2022  
 FLS. 62  
 Rub. \_\_\_\_\_

TERCEIROS

Ano 10 - Edição N° 556 de 4 de Abril de 2022

LOPES COMERCIO - ME, inscrito no CNPJ: 19.834.205/0001-09. **OBJETO:** Contratação de uma empresa especializada em realização de eventos para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Educação do Município de Pedreiras - MA. **VIGENCIA:** 10/02/2022 a 31/12/2022. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 16.200,00 (dezesesseis mil e duzentos reais). **DOTAÇÃO:** ORGÃO: 02 Poder Executivo, UNIDADE GESTORA: 0205 Secretaria Municipal de Educação: PROJETO/ATIVIDADE: 12 122 0002 2.017 Gestão da Secretaria Municipal de Educação: CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.90.36.00 Outros serv. De terc. Pessoa jurídica. **MODALIDADE:** Dispensa de Licitação n°007/2022-EDUC, com **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, **RECURSOS:** Credito Suplementar. Pedreiras - MA, 10/02/2022. Maria do Amparo Santos Albuquerque, Secretária Municipal de Educação.

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - LICITAÇÕES - EXTRATOS DE CONTRATOS: 20220292/2022

EXTRATO DE CONTRATO N° 20220292/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0302004/2022. PARTES: Secretaria Municipal de Educação de Pedreiras - MA e a empresa LITORÂNEA TENDAS E GALPÕES LTDA, CNPJ n° 43.756.269/0001-05. **VIGENCIA:** 21/02/2022 a 31/12/2022. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 14.800,00 (quatorze mil, oitocentos reais). **DOTAÇÃO:** ORGÃO: 02 Poder Executivo UNIDADE GESTORA: 0205 Secretaria Municipal de Educação PROJETO/ATIVIDADE: 12 122 0002 2.017 Gestão da Secretaria Municipal de Educação CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente. **MODALIDADE:** Dispensa de Licitação n°008/2022, com **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, **RECURSOS:** Próprios. Pedreiras - MA, 21/02/2022. Maria do Amparo Santos Albuquerque, Secretária Municipal de Educação.

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - LICITAÇÕES - EXTRATOS DE CONTRATOS: 20220297/2022

EXTRATO DE CONTRATO N° 20220297/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0102002/2022. PARTES: Secretaria Municipal de Educação de Pedreiras - MA e a empresa. F. de Assis S. Sousa, inscrito no CNPJ: 07.554.319/0001-08, **OBJETO:** Fornecimento de refeição (marmitta), visando atender a Secretaria Municipal de Educação do Município de Pedreiras - MA. **VIGENCIA:** 22/02/2022 a 31/12/2022. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 16.470,00 (dezesesseis mil quatrocentos e setenta reais). **DOTAÇÃO:** ORGÃO: 02 Poder Executivo UNIDADE GESTORA: 0205 Sec. Mun. de Educação Pública PROJETO/ATIVIDADE: 04 122 0002 2.017: Gestão da Secretaria Municipal de Educação CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. Pessoa jurídica. **MODALIDADE:** Dispensa de Licitação n° 009/2022-EDUC, com

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, **RECURSOS:** Próprios. Pedreiras - MA, 22/02/2022. Maria do Amparo dos Santos Albuquerque, Secretária Municipal de Educação.

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - LICITAÇÕES - EXTRATOS DE CONTRATOS: 20220351/2022

EXTRATO DE CONTRATO N° 20220351/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1702004/2022. PARTES: Secretaria Municipal de Educação de Pedreiras - MA e a senhora Ivaneide da Silva Carvalho, portadora do CPF n° 217.380.018-30, **OBJETO:** fornecimento de salgados variados para eventos de Inauguração das Unidades de Ensino em atendimento a Secretaria Municipal de Educação do Município de Pedreiras - MA. **VIGENCIA:** 09/03/2022 a 31/12/2022. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 16.470,00 (dezesesseis mil quatrocentos e setenta reais). **DOTAÇÃO:** ORGÃO: 02 Poder Executivo: UNIDADE GESTORA: 0205 Sec. Mun. de Educação: PROJETO/ATIVIDADE: 12 122 0002 2.017: Gestão da Secretaria Municipal de Educação: CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.36.00 Outros serv. de terc. Pessoa física. **MODALIDADE:** Dispensa de Licitação n° 012/2022-EDUC, com **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, **RECURSOS:** Próprios. Pedreiras - MA, 09/03/2022. Maria do Amparo dos Santos Albuquerque, Secretária Municipal de Educação.

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA - LICITAÇÕES - EXTRATOS DE CONTRATOS: 20220352/2022

EXTRATO DE CONTRATO N° 20220352/2022 - ADESÃO N° 002/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 02022022/2022. PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS e a empresa DIFE EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA LTDA, CNPJ 01.183.733/0001-71. **OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição de peças para equipamentos médicos hospitalares e cadeiras odontológica., através de Adesão a Ata de Registro de Preços n° 20210802-PE-027/2021 - do Município de Amarante do Maranhão/MA. **VIGENCIA:** 16 de Março de 2022 a 31 de Dezembro de 2022. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 506.322,00 (quinhentos e seis mil, trezentos e vinte e dois reais), **DOTAÇÃO:** Exercício 2022 Atividade 0217.101220002.2.058 Gestão do Fundo Municipal de Saúde, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.99, no valor de R\$ 388.948,00, Exercício 2022 Projeto 0217.103010006.1.031 Construção e ampliação de unidades, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.99, no valor de R\$ 117.374,00. **MODALIDADE:** ADESÃO N° 002/2022, com **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 22, § 1º Decreto Federal n° 7.892/2013, aplicando-se subsidiariamente no que couberem a Lei Federal n° 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie. Pedreiras - MA, 16 de





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
CNPJ: 06.184.253/0001-49  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1462004/2022
FLS.	
Rub.	

PORTARIA Nº014/2022 - GP

**“NOMEIA SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

A Prefeita Municipal de Pedreiras, Estado do Maranhão, **VANESSA DOS PRAZERES SANTOS**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e a Constituição Federal,

**CONSIDERANDO** as determinações contidas na instrução de processos de despesas da administração pública;

**CONSIDERANDO** que faz-se necessário um servidor na administração pública como responsável por fiscalizar a execução dos contratos firmados pela administração pública.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear o Sr. **Guilherme Lopes Nascimento Rocha**, inscrito sob o CPF Nº 036.696.683-90 e RG Nº 062251742017-2 SSP-MA, como responsável pela fiscalização dos contratos administrativos firmados pela Secretaria Municipal de Educação de Pedreiras.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E ARQUIVE-SE.

Pedreiras – MA, 07 de janeiro de 2022.

  
**VANESSA DOS PRAZERES SANTOS**  
Prefeita Municipal



**Prefeitura Municipal de Pedreiras**

Avenida Rio Branco, 111 - Centro - CEP: 65725-000 - Pedreiras/MA  
CNPJ: 06.184.253/0001-49 - Tel: - Site: [www.pedreiras.ma.gov.br](http://www.pedreiras.ma.gov.br)

**PROCESSO ENCERRADO - DISPENSA: DISPENSA 012/2022 SME/2022**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UMA PESSOA FÍSICA PARA O FORNECIMENTO DE SALGADOS VARIADOS PARA EVENTOS DE INAUGURAÇÃO DAS UNIDADES DE ENSINO EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PEDREIRAS – MA.

*Data da publicação do(a) processo encerrado: 03/04/2022*

**ATESTADO DE PUBLICAÇÃO - PROCESSO ENCERRADO**

Certifico para devidos fins e direitos de prova que o(a) processo encerrado do(a) **DISPENSA - DISPENSA 012/2022 SME/2022** está publicado(a) no seguinte endereço eletrônico abaixo:

<https://pedreiras.ma.gov.br/licitacaolista.php?id=441>.

*Pedreiras/Ma, 3 de Abril de 2022.*

**Maria do Amparo Santos Albuquerque**  
Assessor

**Prefeitura Municipal de Pedreiras**

Avenida Rio Branco, 111 - Centro - CEP: 65725-000 - Pedreiras/MA  
CNPJ: 06.184.253/0001-49 - Tel: - Site: [www.pedreiras.ma.gov.br](http://www.pedreiras.ma.gov.br)

**Link direto**

<https://pedreiras.ma.gov.br/licitacaolista.php?id=441>

